

# POLÍTICA DE PORTA-VOZ





GOVERNO DE PERNAMBUCO  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADOR  
**Raul Jean Louis Henry Júnior**

DIRETOR PRESIDENTE DO LAFEPE  
**Flávio Gouveia**

DIRETOR COMERCIAL DO LAFEPE  
**Djalma Dantas**

DIRETORA TÉCNICA INDUSTRIAL DO LAFEPE  
**Betty Córdula**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO LAFEPE  
**Nivaldo Brayner**

DIRETOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DO LAFEPE  
**Dimas Pereira**

IMAGENS  
**André Valença**

-2018-

# SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| OBJETIVO .....               | 4 |
| DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ..... | 4 |
| COMUNICAÇÃO .....            | 5 |

# OBJETIVO

A Política de Porta-Voz do LAFEPE tem como propósito manter o relacionamento transparente e profissional com os Canais de Comunicação e com seus Clientes e fornecedores em geral, estabelecendo os princípios, diretrizes e informações destinadas a possibilitar respostas rápidas, além de prever acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas ou divulgadas.

Para fins dessa Política, entende-se por Canais de Comunicação as revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, serviços eletrônicos de notícias e mídias sociais.

# DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

## 1. ABRANGÊNCIA

A Política de Porta-Voz aplica-se a todos os Administradores e Colaboradores do LAFEPE e abrange indistintamente todos os Canais de Comunicação, considerando as características e peculiaridades de cada um.

## 2. RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO

A Diretoria da Companhia é responsável pela implementação da presente Política e pelo planejamento e relacionamento da Companhia com os Canais de Comunicação.

## 3. PORTA-VOZES

O porta-voz da Companhia será o Diretor Presidente e na sua ausência outro Diretor.

O Diretor Presidente poderá ainda delegar essa posição a outro Diretor ou Colaborador com conhecimento técnico sobre o tema a ser abordado, para atender a eventuais demandas específicas.

Os porta-vozes falarão à Imprensa, sempre que possível, somente após a avaliação prévia sobre o assunto envolvido, a ser efetuada pela área competente, que deverá analisar e detalhar o assunto e avaliar a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação, de forma a embasar a decisão da Diretoria.

#### **4. POSTURA**

Ao relacionar-se com a Imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Conduta e Integridade da Companhia e demais regramentos internos sobre o assunto.

Sempre que possível, atendendo ao requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Companhia, a Diretoria da Companhia deve atender aos pedidos da Imprensa.

Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Companhia.

## COMUNICAÇÃO

### **1. FLUXO DE COMUNICAÇÃO**

Solicitações de Canais de Comunicação efetuadas diretamente à Companhia devem ser encaminhadas para a Diretoria, que dará o devido direcionamento interno a fim de atender à demanda.

### **2. MANIFESTAÇÕES**

Nenhum Colaborador pode falar em nome da Companhia, através dos Canais de Comunicação ou outros, sem prévia autorização do Diretor Presidente.

Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia deverão ser autorizadas previamente pela Diretoria.